



## PORTARIA CONJUNTA Nº 1530/PR/2024

Dispõe sobre a constituição e o funcionamento do Comitê Gestor do Sistema de Processo Eletrônico - eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que foi decidida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, na sessão realizada no dia 24 de novembro de 2023, a substituição do sistema informatizado "Processo Judicial eletrônico - PJe" pelo Sistema de Processo Eletrônico - eproc, desenvolvido e cedido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 267/2023, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para cessão do direito de uso do eproc, sistema de processo judicial eletrônico criado pelo TRF4, mediante o estabelecimento de condições de cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento permanente da funcionalidade;

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 6.493](#), de 1º de março de 2024, que designa os integrantes, no âmbito do TJMG, do Comitê Gestor Interinstitucional de que trata o Acordo de Cooperação Técnica nº 267/2023, com o objetivo de gerenciamento da implantação e do funcionamento do eproc nas Justiças de Primeiro e Segundo Grau do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comitê gestor, no âmbito do TJMG, para o efetivo gerenciamento da implantação e do funcionamento do eproc nas Justiças de Primeira e Segunda Instância;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0025174-37.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, o Comitê Gestor do Sistema de Processo Eletrônico - eproc -



CGeproc/TJMG, com a finalidade de gerir e orientar a implantação e o funcionamento do sistema nas Justiças de Primeira e Segunda Instância.

Art. 2º São atribuições do CGeproc/TJMG:

I - administrar o eproc nos aspectos relacionados a sua estrutura, implementação e seu funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4;

II - subsidiar o Comitê Gestor Interinstitucional de que trata o Acordo de Cooperação Técnica nº 267/2023 nos trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do eproc;

III - propor requisitos e manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a permanente atualização do eproc;

IV - definir e priorizar diretrizes e escopo de implantação e de expansão do eproc nas Justiças de Primeira e Segunda Instância;

V - aprovar projetos propostos pelo Comitê Gestor Interinstitucional do eproc e envidar esforços para assegurar os recursos necessários para executá-los;

VI - analisar e propor soluções para as questões, os problemas e os riscos que forem apresentados pelo Comitê Gestor Interinstitucional do eproc;

VII - acompanhar os resultados decorrentes da execução do plano de gerenciamento do projeto de implantação e expansão do eproc.

Art. 3º O CGeproc/TJMG terá a seguinte composição:

I - 1 (um) desembargador, indicado pelo Presidente do TJMG, preferencialmente aquele que exercer a função de Superintendente da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, que o presidirá;

II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência, indicado pelo Presidente do TJMG;

III - o Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;

IV - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

V - o Juiz Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais; VI - o servidor ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE;

VII - o servidor ocupante do cargo de Diretor-Executivo da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

VIII - o servidor ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD;

IX - o servidor ocupante do cargo de Diretor-Executivo da Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional - DIRSUP;

X - o servidor ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN;

XI - o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte aos Juizados Especiais - GEJESP;

XII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG, indicado por seu Presidente;

XIII - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

XIV - 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, indicado pelo Defensor Público-Geral;

XV - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais, preferencialmente com atuação junto às varas de fazenda pública estadual ou feitos tributários, indicado pelo Procurador-Geral do Estado;

XVI - 1 (um) representante do Instituto dos Advogados de Minas Gerais - IAMG, indicado por seu Presidente;

XVII - 1 (um) representante da Polícia Civil de Minas Gerais, indicado pelo Delegado-Geral e Chefe de Polícia.

§ 1º Os membros do CGeproc/TJMG serão designados por portaria do Presidente do TJMG.

§ 2º As reuniões do CGeproc/TJMG serão secretariadas pelo servidor ocupante do cargo de Diretor-Executivo da DIRFOR.

Art. 4º O CGeproc/TJMG reunir-se-á ordinariamente na primeira segunda-feira do mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

§ 1º O membro titular impossibilitado de participar de alguma reunião do CGeproc/TJMG deverá fazer-se representar por um substituto.

§ 2º O Presidente do CGeproc/TJMG poderá, caso necessário, convidar representantes de outros órgãos para participarem de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, sem direito a voto.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 1º de março de 2024.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**  
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça